

Sistema de Controles Internos

Categoria: 1 – Políticas e Conceitos Gerais

Código: PCG – 02

Título: Política de Anticorrupção e de Combate ao Suborno

1. OBJETIVO

O objetivo da presente Política de Anticorrupção e de Combate ao Suborno (“Política”) é descrever os procedimentos utilizados pela Icatu Gestão Patrimonial (“IGP”), instituição gestora de fundos de investimento, de forma a assegurar a sua aderência ao que determinam os dispositivos referenciados na Lei Anticorrupção nº 12.846/13 e no Decreto nº 8.402/15 da CGU, mais especificamente em seu Capítulo IV.

2. PÚBLICO ALVO

Esta Política aplica-se a todos os sócios executivos, administradores, empregados e estagiários da IGP (“Funcionários”) e aos demais envolvidos (“Colaboradores”), independente de cargo ou função, quando do relacionamento dos mesmos com agentes públicos e agentes privados.

3. DEFINIÇÕES

- Corrupção: é uma forma de conduta desonesta ou antiética que uma pessoa emprega com o objetivo de obter vantagem ilícita.
- Suborno: é a prática de levar outra pessoa, seja agente do governo, funcionário público ou profissional da iniciativa privada, a praticar um ato ilegal mediante pagamento de dinheiro ou pela oferta de outros tipos de vantagens, como presentes.
- Vantagem Indevida: é a solicitação, recebimento ou aceitação da promessa de vantagem indevida, que não precisa ser necessariamente uma vantagem patrimonial.
- Pagamento Facilitado: pode constituir um suborno e, normalmente, é feito com a intenção de acelerar algum processo administrativo ou de concorrência na qual está participando. O pagamento é realizado, direta ou indiretamente, a um agente público ou do governo, visando concluir alguma ação ou agilizar o processo, em benefício próprio ou de terceiros.
- Fraude: é qualquer ato realizado para obter ganhos de forma ilícita em prejuízo de outra pessoa, o que inclui falsificação de documentos, alteração de dados contábeis, entre outras práticas.

4. PRINCÍPIOS GERAIS

As relações comerciais detidas pela IGP com clientes, parceiros e fornecedores devem ser pautadas pelos princípios da honestidade, da integridade e do compromisso de “fazer o que é certo”. Desta forma, a IGP repudia a prática de qualquer ato de corrupção, suborno, vantagem indevida, pagamento facilitado e fraude contra a administração pública e privada, seja ela nacional ou estrangeira, determinando que todos os seus Funcionários e Colaboradores estejam atentos e evitem situações que possam caracterizar tais atos.

Seguindo o racional acima exposto, também são consideradas inaceitáveis e passíveis das medidas legais cabíveis as condutas ilícitas praticadas pelos Funcionários ou Colaboradores no sentido de: (i) ofertar benefícios, ajuda de custo ou pagamentos em qualquer espécie visando obter vantagem indevida; (ii) falsificar documentos; (iii) envolver-se em atividades ou condutas ilegais como contrabando.

O eventual relacionamento da IGP com poderes públicos e autoridades governamentais só poderá ser estabelecido após apreciação pela Diretoria e em conformidade com as regras estabelecidas nas Políticas, Códigos e Manuais da empresa.

Caso haja, pela empresa, a intenção de realizar patrocínios a eventos culturais e esportivos, os mesmos devem servir estritamente ao propósito da estratégia de *marketing* e com o objetivo de promover e fortalecer a marca da IGP.

De forma a reforçar o compromisso da IGP com o combate à anticorrupção e ao suborno, a empresa envidará os melhores esforços para incluir, em todos os contratos que venha a celebrar, cláusula que verse sobre tais temas, de forma que os prestadores de serviços com os quais a empresa venha a manter relacionamento também se encontrem engajados com o combate ao suborno e anticorrupção.

5. COMPROMETIMENTO COM A POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Existe um esforço e preocupação da Diretoria da empresa em demonstrar a todos os Funcionários e Colaboradores o comprometimento e alinhamento com as melhores práticas de conduta descritas nesta Política, assim como no Código de Ética e no Manual de Compliance da instituição.

Serão estabelecidos treinamentos periódicos sobre o tema, que envolverão todos os Funcionários e Colaboradores que participem efetivamente das rotinas desempenhadas pela IGP, rotinas estas que possam gerar o risco e a ameaça de práticas de corrupção e suborno.

A Diretoria da IGP, em conjunto com a área de *Compliance*, também realizam controles que garantem a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da empresa, de modo que os registros contábeis reflitam de forma íntegra e precisa todas as transações realizadas, bem como, assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cada Funcionário e Colaborador é responsável por seus atos, comportamento e conduta. Assim, em caso de dúvidas quanto às diretrizes expostas nesta Política ou questionamentos práticos que porventura possam surgir, os mesmos devem ser sanados imediatamente junto à área de *Compliance*.

Além disso, todo Funcionário ou Colaborador que souber ou tiver motivos para acreditar que uma norma, ou qualquer disposição ora apresentada, esteja sendo violada, deve comunicar este fato imediatamente à área de *Compliance*. As notificações podem ser encaminhadas por mail ou via telefone, e em todos os casos serão tratadas com total sigilo.

Os Funcionários e Colaboradores devem ter ciência de que o descumprimento desta Política pode resultar em penalidades a serem estabelecidas, caso a caso, pela área *Compliance* e a Diretoria da IGP, podendo inclusive acarretar no desligamento do quadro de Funcionários da organização ou a solicitação de afastamento do Colaborador, sem prejuízo de responder pessoalmente, civil e criminalmente, pela prática de ato ou omissão em desacordo com os termos ora apresentados.

A presente Política será revisada em periodicidade, no mínimo, anual, e será adaptada sempre que surgirem novas diretrizes sobre o tema ora exposto.